CÂMARA MUNICIPAL DE
SALVADOR
A casa do povo,
a casa da cidadania.

**COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO E RELAÇÕES INTERNACIONAIS: PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 127/2025**

**Autor:** Vereador João Claudio Barcelar

**Ementa:** Dispõe sobre a criação do Programa de Qualificação dos Guias, Condutores e Agentes de Turismo em Acessibilidade na cidade de Salvador e dá outras providências.

**Relator:** Marcelo Guimarães Neto

Relatório:

Trata-se de Projeto de Lei nº 127/2025, apresentado pelo Vereador João Claudio Barcelar, e submetido à análise da Comissão de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Relações Internacionais. A norma legislativa ora relatada dispõe sobre a sobre a criação do Programa de Qualificação dos Guias, Condutores e Agentes de Turismo em Acessibilidade na cidade de Salvador. A inciativa da proposição em comento está amparada nos artigos 12, III, e 172, da Resolução nº910/91 - Regimento Interno da Câmara Municipal de Salvador, bem como no inciso III do art. 44 e art. 46 da Lei Orgânica do Município.

Este parecer, de acordo com o art. 68, VIII da resolução 910/91, deverá analisar estritamente a perspectiva técnica referente ao desenvolvimento Econômico, Turismo e Relações Internacionais, não cabendo nenhum juízo de valor, sob risco de usurpação de competência. Cabe exclusivamente ao Plenário da Câmara Municipal de Salvador fazer análise de mérito da proposição. Leia-se a seguir o inteiro teor da referida norma:

> "Art. 68. É da atribuição das Comissões o exame técnico dos assuntos submetidos a seu estudo e parecer, de acordo com a competência atribuída a cada qual, por este Regimento.
> VIII - compete à Comissão de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Relações Internacionais: a) estabelecer políticas inerentes à geração de empregos e rendas; 39 b) examinar e emitir parecer em todas as proposições relativas ao turismo no Município; c) propor ações necessárias ao turismo e seu desenvolvimento; d) fiscalizar a execução de política, planos e programas turísticos para a Cidade de Salvador; e) atuar de forma articulada com as entidades governamentais e organizações do sistema turístico; f) defender a vontade da comunidade junto ao Poder Público, considerando-a em todas as ações voltadas para a eficiência e qualidade do desenvolvimento econômico da Cidade; g) estabelecer as diretrizes para as relações econômicas, comerciais, culturais e científicas do Município com outros países, incluindo entidades internacionais, multilaterais e regionais, bem como promover a cooperação e firmar convênios; h) identificar experiências de políticas públicas de sucesso, com foco no desenvolvimento econômico e no fortalecimento das relações internacionais do Município de Salvador, em prol da melhoria da qualidade de vida da população e do avanço da gestão do Município; i) estabelecer precipuamente as diretrizes para as relações internacionais com países de língua portuguesa;

CÂMARA MUNICIPAL DE
SALVADOR
A casa do povo,
a casa da cidadania.

**I – ANÁLISE**

o **Programa de Qualificação dos Guias, Condutores e Agentes de Turismo em Acessibilidade na cidade de Salvador**, verifica-se que a matéria possui relevante interesse público, encontra respaldo nos princípios constitucionais da inclusão social, da acessibilidade e da promoção do turismo como vetor de desenvolvimento econômico e social. O projeto está alinhado às diretrizes da Lei Brasileira de Inclusão (Lei nº 13.146/2015), da Política Nacional de Turismo (Lei nº 11.771/2008) e da Política Estadual de Turismo da Bahia (Lei nº 12.933/2014), buscando ampliar a qualificação dos profissionais do setor para o adequado atendimento às pessoas com deficiência. Ademais, a proposição contribui para o fortalecimento do turismo inclusivo, sem criar obrigações desproporcionais ou incompatíveis com o ordenamento jurídico vigente, promovendo maior acessibilidade aos serviços turísticos oferecidos no Município de Salvador.

**II - VOTO**

Face ao exposto, opino pela **APROVAÇÃO** do projeto nº 127/2025.

Sala das Comissões, Salvador, de 2026.

Vereador Marcelo Guimarães Neto

Membro da Comissão de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Relações Internacionais

PARECER APROVADO EM COLEGIADO

EM 04/08/26